



**PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIAO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 036/82

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade, considerar a data da publicação da decisão do Supremo Tribunal Federal no DJ do dia 24.08.82, para suspender a execução da Resolução Administrativa nº 104/81, publicada no DJ do dia 16.12.81, que versa sobre cálculo dos Adicionais por Tempo de Serviço, adquiridos anteriormente ao advento das Leis nºs. 6.003 e 6.044/73 e que o devido desconto seja feito parceladamente a partir do mês de Janeiro de 1983.

Sala das sessões, em 16 de novembro de 1982

Zeneide

ZENEIDE RACÍFICO LYRA

Secretária do Tribunal Pleno